TERMO DE REFERÊNCIA 1306/2026
SERVIÇOS COMUNS POR ESCOPO

UNICAMP

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS

Minuta 1.2.2.1 aprovada pelo Parecer PG nº 1176, de 2025 e Despacho PG nº 2444, de 2025

TÉCNICO

1 - CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de LOCACAO DE VEICULO TERRESTRE; ONIBUS , nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Nº Demanda PCA	Código	Especificação	CATMAT / CATSER	Unidade de Medida	Quantidade
8996/2026	31306	SERVICO DE LOCACAO DE VEICULO TERRESTRE; ONIBUS SERVICO DE LOCACAO DE VEICULO TERRESTRE; ONIBUS 1) SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE ÔNIBUS SEMI LEITO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 42 LUGARES, COM DESCANSO DE PERNAS, BANHEIRO E AR CONDICIONADO. 2) A EMPRESA DEVERÁ GARANTIR O SEGURO DE RESPONSABILIDADE CIVIL DE ACORDO COM O DECRETO Nº 2521/1998 E RESOLUÇÃO Nº 4777/2015 DA ANTT. 3) DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: VIAGEM À USINA HIDRELÉTRICA DE ITAIPU, NO MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU/PR; APROXIMADAMENTE 2.060 KM NO TOTAL, ENTRE IDA E VOLTA, COM DURAÇÃO DE MAIS DE 14 HORAS EM CADA TRECHO, COM IDAS DO HOTEL AO PONTO DE VISITA. 4) TODAS AS DESPESAS RELACIONADAS AO VEÍCULO, TAIS COMO PEDÁGIOS, ESTACIONAMENTOS, COMBUSTÍVEL, TAXAS E DEMAIS ENCARGOS, BEM COMO OS CUSTOS REFERENTES AO MOTORISTA, INCLUINDO HOSPEDAGEM, ALIMENTAÇÃO E SIMILARES, SERÃO DE RESPONSABILIDADE EXCLUSIVA DA CONTRATADA.	31306	UNIDADE	1

1.1.1. Em caso de eventual divergência entre a descrição do item do catálogo do sistema Compras.gov.br e as disposições deste Termo de Referência, prevalecem as disposições deste Termo de Referência.

1.1.2. Este Termo de Referência foi elaborado em conformidade com o Decreto Estadual nº 68.185, de 11 de dezembro de 2023.

1.2. O(s) serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados como natureza comum.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como serviço de luxo, conforme Decreto nº 67.985 do Estado de São Paulo, de 27 de setembro de 2023.

Documento assinado. Verificar autenticidade em sigad.unicamp.br/verifica
Informar código AAF20327 18CB4CB4 B3F21A77 57083FA2

1.4 Vigência da contratação

1.4.1. A vigência obedecerá às condições contidas no Item 6.1 e subitens do Termo de Referência Administrativo.

1.4.2. O detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência consta do contrato.

1.5. Subcontratação

1.5.1. A contratada não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto contratual.

2 - FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação de serviço de transporte se faz necessária para viabilizar a realização de visita técnica à Usina Hidrelétrica de Itaipu, atividade integrante do currículo do curso de Graduação em Engenharia Civil da FECFAU/UNICAMP, especificamente nas disciplinas CV432 - Mecânica dos Fluidos, CV531 - Engenharia Hidráulica, CV632 - Hidrologia Básica. Essa visita tem como objetivo proporcionar aos alunos conhecimento prático e direto sobre obras hidráulicas, barragens de terra, estruturas de concreto e barramento de concreto, geração e transmissão de energia elétrica, sistemas de dissipação de energia, vertedouros e turbinas.

Trata-se de uma visita institucionalizada pela FECFAU, essencial para a formação acadêmica dos estudantes do curso de Engenharia Civil da Unicamp, pois proporciona contato direto com uma das maiores obras de engenharia do mundo, permitindo a articulação prática dos conhecimentos teóricos adquiridos ao longo do curso em áreas como estruturas, geotecnia, hidráulica, meio ambiente e planejamento de grandes empreendimentos. Diante disso, é indispensável a contratação de locação de ônibus adequado para atender às necessidades do grupo. O serviço de transporte da DGA não atende essa demanda, uma vez que se faz necessário um ônibus semi leito, com descanso para pernas, banheiro, ar condicionado, capacidade mínima para 42 passageiros.

Assim, a contratação visa assegurar que a visita técnica ocorra em condições adequadas e seguras, atendendo plenamente às exigências do curso de Engenharia Civil, que incluem a realização de atividades de campo e visitas técnicas como parte integrante da formação profissional, conforme previsto nas Diretrizes Curriculares Nacionais e no Projeto Pedagógico do Curso. Essas atividades são fundamentais para o desenvolvimento de competências práticas, capacidade de análise de obras e sistemas reais, e a compreensão da aplicação dos conteúdos teóricos em contextos complexos e de grande escala.

2.2. O objeto de contratação está previsto no Plano de Contratação Anual, conforme consta das informações básicas deste Termo de Referência.

3 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A solução escolhida consiste na contratação de serviço de locação eventual de ônibus semileito para transporte de estudantes e docentes da FECFAU/UNICAMP em visita técnica à Usina Hidrelétrica de Itaipu, no município de Foz do Iguaçu/PR.

A escolha do modelo semileito, em detrimento da versão executiva convencional, justifica-se por tratar-se de uma viagem de longa distância (aproximadamente 2.060 km no total, entre ida e volta), com duração de mais de 14 horas em cada trecho. Nesse contexto, o conforto e a segurança dos passageiros são fatores essenciais para garantir o bem-estar durante o deslocamento e a plena participação nas atividades técnicas previstas.

Documento assinado. Verificar autenticidade em sigad.unicamp.br/verifica
Informar código AAF20327 18CB4CB4 B3F21A77 57083FA2

Os ônibus semileito oferecem maior reclinação dos assentos, apoio para pernas, melhor ergonomia e espaço interno, reduzindo a fadiga dos ocupantes e favorecendo um transporte mais adequado para estudantes e professores em contexto acadêmico. Além disso, esse padrão é recomendado em viagens interestaduais longas, conforme práticas adotadas por instituições públicas em situações similares. A escolha ainda está alinhada com os princípios da economicidade e eficiência, considerando o custo-benefício frente à jornada prevista e à natureza institucional da atividade.

4 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Da qualificação técnica

4.1.1. Não será exigida documentação de qualificação técnica das licitantes.

4.2. Indicação de marcas ou modelos de bens entregues na execução do serviço (art.41, inciso I da Lei nº 14.133 de 2021)

4.2.1. Não se aplica à presente contratação.

4.3. Da vedação da utilização de marca ou produto na execução do serviço

4.3.1. Não se aplica à presente contratação.

4.4. Da exigência da apresentação de documentação complementar pela licitante vencedora

4.4.1. Não se aplica à presente contratação.

4.5. Da exigência de carta de solidariedade

4.5.1. Não se aplica à presente contratação.

4.6. Vistoria

4.6.1. 4.6.1. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

4.7. Preposto

4.7.1. Não se aplica à presente contratação.

5 - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Condições de execução

Documento assinado. Verificar autenticidade em sigad.unicamp.br/verifica
Informar código AAF20327 18CB4CB4 B3F21A77 57083FA2

5.1.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1.1. Prazo de execução do objeto: de 10/11/2026 até 14/11/2026

5.1.1.2. Descrição detalhada do cronograma, métodos, rotinas, etapas, tecnologias procedimentos, frequência e periodicidade de execução do trabalho:

Roteiro da Viagem:

Segue abaixo o itinerário com as devidas correções. Por favor considerar esse:

Dia 10/11

20:00 — Chegada do ônibus na FECFAU

20:30 — Saída de Campinas

Local: FECFAU (Rua Saturnino de Brito, 224, Cidade Universitária Zeferino Vaz, Barão Geraldo, Campinas - SP, CEP 13083-889)

Dia 11/11

Chegada em Foz do Iguaçu: O ônibus deve seguir diretamente para o hotel dos alunos.

Local: Moura Palace Hotel (Rua Marechal Deodoro, 1427, Centro, Foz do Iguaçu - PR, CEP 85851-030)

Dia 12/11

07:20 — Saída do hotel para Itaipu

Local: Itaipu (Avenida Tancredo Neves, 6702 - Jardim Itaipu, Foz do Iguaçu - PR)

11:45 — Saída de Itaipu para o hotel da Benigna e, posteriormente, para o hotel dos alunos.

Local 1: Hotel Portinari - Centro (Rua Manêncio Martins, 108 – Vila Yolanda, Foz do Iguaçu – PR, CEP 85853-130)

Local 2: Moura Palace Hotel (Rua Marechal Deodoro, 1427, Centro, Foz do Iguaçu - PR, CEP 85851-030)

Dia 13/11

07:00 — Chegada do ônibus no hotel dos alunos (Moura Palace Hotel)

07:00 às 08:00 — Check-out e chamada para a saída do hotel

08:00 — Saída do hotel para as Cataratas

Local: Cataratas do Iguaçu (BR-469, Km 18, Foz do Iguaçu - PR, CEP 85859-899)

14:30 — Saída das Cataratas, com parada no hotel da Benigna (Hotel Portinari) e, em seguida, início da viagem de volta para Campinas.

Dia 14/11

Horário a definir — Chegada em Campinas

Local: FECFAU (Rua Saturnino de Brito, 224, Cidade Universitária Zeferino Vaz, Barão Geraldo, Campinas - SP, CEP 13083-889)

5.2. Local e horário da prestação dos serviços

Documento assinado. Verificar autenticidade em sigad.unicamp.br/verifica
Informar código AAF20327 18CB4CB4 B3F21A77 57083FA2

5.2.1. Os endereços e horários para a prestação dos serviços constam detalhados no Anexo I deste Termo de Referência.

5.3. Materiais a serem disponibilizados

5.3.1. 5.3.1. Não se aplica à presente contratação.

5.4. Recebimento

5.4.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente pelo fiscal do contrato no prazo de 05 (cinco)
dias corridos contados do ato da comunicação ou da constatação da prestação dos serviços integral ou da parcela executada a que se refere ao objeto, para efeito de verificação do cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo especificadas no Termo de Referência, instrumento contratual e proposta da empresa.

5.4.2. Para efeito de recebimento provisório, o fiscal do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

5.4.2.1. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado de recebimento onde conste todas as eventuais pendências ou incorreções apuradas na execução do objeto ou da parcela.

5.4.2.2. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

5.4.2.3. A fiscalização não efetuará o recebimento definitivo da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021).

5.4.2.4. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

5.4.2.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, na proposta e no instrumento contratual, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

5.4.2.6. Sanadas as eventuais incorreções ou inconsistências na execução do objeto, o fiscal ou comissão designada pela autoridade competente verificará a qualidade e a quantidade do serviço, comunicando a contratada para que emita a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, providenciando o ateste/recebimento definitivo.

5.4.3. O recebimento definitivo integral ou da respectiva parcela executada será realizado no prazo de 05 (cinco) dias corridos a partir do recebimento provisório, por servidor ou comissão

Documento assinado. Verificar autenticidade em sigad.unicamp.br/verifica
Informar código AAF20327 18CB4CB4 B3F21A77 57083FA2

designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado de recebimento e apresentação da respectiva Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente.

5.4.4. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, se houver parcela incontroversa, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, com a comunicação ao contratado para emissão de Nota Fiscal no que pertinente à parcela incontroversa, para efeito de liquidação e pagamento.

5.4.5. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

5.4.6. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

5.5 Medição

5.5.1. A avaliação da execução do objeto será realizada mediante verificação do cumprimento das exigências de caráter técnico definidas neste Termo de Referência.

5.5.2. A utilização do instrumento para aferição da qualidade especificado no item anterior não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

5.5.3. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

Não há critérios específicos de medição, conforme item **5.5.1.** A avaliação da execução do objeto será realizada mediante verificação do cumprimento das exigências de caráter técnico definidas neste Termo de Referência.

5.6. Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)

5.6.1. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

5.7. Procedimentos de transição e finalização do contrato

5.7.1. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

Data: 08/10/2026

Documento assinado eletronicamente através de login e senha pelo usuário:
SANDRA REGINA MAGALHAES LINHARES

Documento assinado. Verificar autenticidade em sigad.unicamp.br/verifica
Informar código AAF20327 18CB4CB4 B3F21A77 57083FA2

Documento assinado eletronicamente por SANDRA REGINA MAGALHAES LINHARES, TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO, em 08/10/2026, às 21:09 horas, conforme Art. 10 § 2º da MP 2.200/2001 e Art. 1º da Resolução GR 54/2017.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site: sigad.unicamp.br/verifica, informando o código verificador: AAF20327 18CB4CB4 B3F21A77 57083FA2

UNICAMP
SIGAD

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS

ADMINISTRATIVO

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O prazo de vigência da contratação será contado da data da confirmação de recebimento do instrumento contratual, quando aplicável, nos termos do artigo 95 da Lei n° 14.133, de 2021, até a data da realização do pagamento do preço, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

6.2. O instrumento contratual, deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.3. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.4. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.5. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.6. Após a assinatura do instrumento contratual, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.8. Garantia da Contratação

6.8.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

6.8.2. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

6.9. Fiscalização

6.9.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelo(s) respectivo(s) substituto(s) (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

6.9.2. O fiscal do contrato acompanhará a sua execução, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no ajuste, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, consoante as atribuições previstas no Art. 16 da Resolução GR nº 14/2023.

Documento assinado. Verificar autenticidade em sigad.unicamp.br/verifica
Informar código 89791161 866B4A02 B4A12BAF B2F63FC6

6.10. Gestor do contrato

6.10.1. O gestor do contrato acompanhará a execução contratual, com apoio dos fiscais do contrato, assegurando o controle dos prazos do contrato; a manutenção das condições de habilitação da contratada; a disponibilidade prévia de empenho, o pagamento, as garantias e as glosas; a formalização de apostilamento e termos aditivos, bem como as demais atribuições necessárias à plena execução do contrato estabelecidas no Art. 14 da Resolução GR nº 14/2023.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. Medição

7.1.1. A medição obedecerá às condições contidas no Item 5.8 e subitens deste Termo de Referência.

7.2. Liquidação

7.2.1. Recebido definitivamente o objeto ou a parcela de referência, e mediante ateste da Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, serão iniciados os prazos para liquidação e pagamento correspondente, limitando-se este último ao estabelecido no item 7.3 do Termo de Referência.

7.2.2. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.3. Prazo de pagamento

7.3.1. O pagamento será efetuado no prazo de 20 (vinte) dias corridos contados da aprovação do serviço integral ou da parcela executada a que se refere ao objeto, mediante apresentação da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente.

7.3.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente na forma da legislação aplicável (artigo 2º, inciso III, do Decreto estadual nº 67.608, de 2023, c/c o artigo 1º do Decreto estadual nº 32.117, de 1990), bem como incidirão juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados pro rata temporis, em relação ao atraso verificado.

7.4. Forma de pagamento

7.4.1. O pagamento será efetuado mediante depósito em conta corrente no Banco do Brasil S/A sob a titularidade da Contratada, conforme Decreto Estadual nº 62.867/2017.

Documento assinado. Verificar autenticidade em sigad.unicamp.br/verifica
Informar código 89791161 866B4A02 B4A12BAF B2F63FC6

7.4.1.1. Constitui condição para a realização dos pagamentos a inexistência de registros em nome do contratado no "Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais– CADIN ESTADUAL", o qual deverá ser consultado por ocasião da realização de cada pagamento. O cumprimento desta condição poderá se dar pela comprovação, pelo contratado, de que os registros estão suspensos, nos termos do artigo 8º da Lei estadual nº 12.799, 2008.

7.4.2. O Contratante, por ocasião do pagamento, efetuará a retenção de tributos determinada por normativas vigentes, ainda que não haja indicação de retenção no documento fiscal apresentado. As retenções não realizadas no pagamento ao fornecedor tempestivamente poderão ser objeto de desconto em pagamentos futuros.

7.4.2.1. As retenções tributárias efetuadas pela contratante, sobre as contratações de serviços prestados, observam as seguintes normativas:

a) Instrução Normativa nº 1.234, de 2012 exclusivamente para Imposto sobre a renda (IR). Devido à ausência de convênio entre o Estado de São Paulo e a União, o Contratante não efetuará retenção das contribuições para o PIS, COFINS e CSLL, motivo pelo qual o Contratado não deverá destacar tais contribuições nos respectivos documentos fiscais.

b) Lei Complementar Federal nº 116, de 2003, Le do Município de Campinas nº 12.392, de 2005, Lei do Município de Limeira nº 1.890, de 1983, Lei Complementar do Município de Paulínia nº 88, de 2022 e Lei do Município de Piracicaba nº 224, de 2008, em relação ao ISSQN.

c) Instrução Normativa 2110, de 2022, em relação ao INSS.

7.4.3. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime, exceto nos casos em que, por força da legislação vigente, essas retenções sejam devidas.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de DISPENSA DE LICITAÇÃO, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, caput, inciso II da Lei n.º 14.133, de 2021, que culminará com a seleção da proposta de MENOR PREÇO GLOBAL.

8.2. Regime de Execução

8.2.1. O regime de execução do contrato será por empreitada por preço global.

8.3. Exigências de habilitação

8.3.1. Previamente à celebração do contrato ou emissão de Instrumento equivalente (Autorização de Fornecimento, nota de empenho ou outro), a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

Documento assinado. Verificar autenticidade em sigad.unicamp.br/verifica
Informar código 89791161 866B4A02 B4A12BAF B2F63FC6

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria- Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep);

d) Consulta de SANÇÕES do Estado de São Paulo: https://www.bec.sp.gov.br/Sancoes_ui/aspx/ConsultaAdministrativaFornecedor.aspx ;

e) Consulta de Relação de Apenados do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCE/SP): https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apenados;

8.3.2. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os requisitos descritos nos itens seguintes, conforme sua natureza jurídica.

8.4. Habilitação jurídica

8.4.1. **Pessoa física**: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.4.2. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.4.3. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

8.4.4. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI**: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.4.5. **Sociedade empresária estrangeira**: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.4.6. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.4.7. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.4.8. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

Documento assinado. Verificar autenticidade em sigad.unicamp.br/verifica
Informar código 89791161 866B4A02 B4A12BAF B2F63FC6

8.4.9. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.5. Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.5.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.5.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.5.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.6. Qualificação Econômico-Financeira

8.6.1. Não será exigida qualificação econômico-financeira na presente contratação.

8.7. Qualificação Técnica

8.7.1. A qualificação técnica obedecerá às condições contidas no Item 4.1 e subitens deste Termo de Referência.

8.8. Outras comprovações

8.8.1. Será admitida a participação de pessoas jurídicas em consórcio, mediante:

8.8.1.1 Apresentação do compromisso público ou particular de constituição do consórcio, subscrito pelos consorciados, o qual deverá incluir, pelo menos, os seguintes elementos:

a) Designação do consórcio e sua composição;

b) Finalidade do consórcio;

c) Prazo de duração do consórcio, que deve coincidir, no mínimo, com o prazo de vigência contratual;

d) Endereço do consórcio e o foro competente para dirimir eventuais demandas entre os consorciados;

e) Definição das obrigações e responsabilidades de cada consorciado e das prestações específicas;

f) Previsão de responsabilidade solidária de todos os consorciados pelos atos praticados pelo consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato, abrangendo também os encargos fiscais, trabalhistas e administrativos referentes ao objeto da contratação;

Documento assinado. Verificar autenticidade em sigad.unicamp.br/verifica
Informar código 89791161 866B4A02 B4A12BAF B2F63FC6

g) Indicação da empresa líder do consórcio e seu respectivo representante legal, que deverá ter poderes para receber citação, interpor e desistir de recursos, firmar a contratação e praticar todos os demais atos necessários à participação na licitação e execução do objeto contratado, sendo responsável pela representação do consórcio perante a Administração;

h) Compromisso subscrito pelas consorciadas de que o consórcio não terá a sua composição modificada sem a prévia e expressa anuência do Contratante até o integral cumprimento do objeto da contratação, observado o prazo de duração do consórcio, definido na alínea "c" desta subdivisão.

8.8.1.2 O fornecedor vencedor é obrigado a promover, antes da celebração da contratação, a constituição e o registro do consórcio, nos termos de seu compromisso de constituição.

8.8.1.3 Cada consorciado, individualmente, deverá atender as exigências relativas a habilitação jurídica e habilitação fiscal, social e trabalhista, e a certidão negativa de falência/insolvência. Para efeito de habilitação econômico-financeira e de habilitação técnica, quando exigida, será observado o disposto no inciso III do caput do artigo 15 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.8.1.4 A inabilitação de qualquer consorciado acarretará a automática inabilitação do consórcio.

8.8.2. Será admitida a participação de cooperativas, mediante apresentação da seguinte documentação complementar, para evidenciar a observância do disposto no artigo 16 da Lei federal nº 14.133/2021:

8.8.2.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

8.8.2.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.8.2.3. Regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;

8.8.2.4. Edital de convocação e ata da última assembleia geral, e registro de presença dos cooperados presentes nessa assembleia;

8.8.2.5. Ata da reunião em que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

8.8.2.6. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador

8.8.2.7. Documentação que seja demonstrativa de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados, caso essa circunstância não esteja evidenciada na documentação a ser apresentada para atendimento aos subitens anteriores.

8.8.3. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do interessado será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

Documento assinado. Verificar autenticidade em sigad.unicamp.br/verifica
Informar código 89791161 866B4A02 B4A12BAF B2F63FC6

8.8.4. É dever do interessado manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

8.8.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.8.6. Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.8.7. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de R$ [...] (por extenso), conforme custos unitários apostos na tabela abaixo.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	SERVICO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO TERRESTE; ONIBUS SERVICO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO TERRESTE; ONIBUS 1)SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE ÔNIBUS SEMILEITO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 42 LUGARES, COM DESCANSO DE PERNAS, BANHEIRO E AR CONDICIONADO. 2) A EMPRESA DEVERÁ GARANTIR O SEGURO DE RESPONSABILIDADE CIVIL DE ACORDO COM O DECRETO Nº 2521/1998 E RESOLUÇÃO Nº 4777/2015 DA ANTT. 3) DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: VIAGEM	31306	UNIDADE	1		

Documento assinado. Verificar autenticidade em sigad.unicamp.br/verifica
Informar código 89791161 866B4A02 B4A12BAF B2F63FC6

	À USINA HIDRELÉTRICA DE ITAIPU, NO MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU/PR APROXIMADAMENTE 2.060 KM NO TOTAL, ENTRE IDA E VOLTA, COM DURAÇÃO DE MAIS DE 14 HORAS EM CADA TRECHO, COM IDAS DO HOTEL AO PONTO DE VISITA. 4) TODAS AS DESPESAS RELACIONADAS AO VEÍCULO, TAIS COMO PEDÁGIOS, ESTACIONAMENTOS, COMBUSTÍVEL, TAXAS E DEMAIS ENCARGOS, BEM COMO OS CUSTOS REFERENTES AO MOTORISTA, INCLUINDO HOSPEDAGEM, ALIMENTAÇÃO E SIMILARES, SERÃO DE RESPONSABILIDADE EXCLUSIVA DA CONTRATADA.					

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Universidade Estadual de Campinas, conforme abaixo:

Fonte de Recurso: Tesouro

Funcional Programática Legal (FPL): 12.364.4807.5304

Classificação Econômica: 3333.45

Campinas, 15 de outubro de 2026.

Documento assinado. Verificar autenticidade em sigad.unicamp.br/verifica
Informar código 89791161 866B4A02 B4A12BAF B2F63FC6

_____

Davi Marcelo Galizoni Avancini

_____

Paula da Silva Gomes

Documento assinado. Verificar autenticidade em sigad.unicamp.br/verifica
Informar código 89791161 866B4A02 B4A12BAF B2F63FC6

Documento assinado eletronicamente por DAVI MARCELO GALIZONI AVANCINI, TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO, em 15/10/2026, às 12:09 horas, conforme Art. 10 § 2º da MP 2.200/2001 e Art. 1º da Resolução GR 54/2017.

Documento assinado eletronicamente por PAULA DA SILVA GOMES, COORDENADOR DE SERVIÇO, em 15/10/2026, às 12:10 horas, conforme Art. 10 § 2º da MP 2.200/2001 e Art. 1º da Resolução GR 54/2017.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site: sigad.unicamp.br/verifica, informando o código verificador: 89791161 866B4A02 B4A12BAF B2F63FC6

UNICAMP
SIGAD

Processo: 01-P-35848/2026 (d)

Assunto: Dispensa Tradicional – art. 75, inciso II

Campinas, 05 de novembro de 2026

Ao Centro de Serviços de Compras,

Da compra:

O presente processo trata da contratação de ônibus semi-leito para Faculdade de Engenharia Civil e Arquitetura e Urbanismo, a ser formalizada por dispensa de licitação, nos termos do artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, no valor de R$25.000,00 [vinte e cinco mil reais], instruído de acordo com a Resolução GR nº 13/2023, ficando dispensada a análise jurídica, conforme Portaria Interna PG nº 01/2024.

Nos termos das INs DGA nº 106/2023 e 109/2023, ficam dispensados o ETP e o Mapa de Riscos.

Da justificativa:

A necessidade da compra está explicitada na SEC 14967/2026 (documento 01) e Termo de Referência (documentos 04 e 05).

Da pesquisa de preços:

A pesquisa de preços foi realizada através do parâmetro disposto no inciso IV do Artigo 7º da Instrução Normativa DGA 112/2023.

Foram consultados aproximadamente 215 fornecedores cadastrados no SIAD - Fornecedores e Credores, mais especificamente na linha de fornecimento 704 - SERVICOS DE LOCACOES DE VEICULOS TERRESTRES, AÉREOS E AQUÁTICOS. Foram contatados também fornecedores anteriormente contratados pela Universidade, medida que tem se mostrado

Documento assinado. Verificar autenticidade em sigad.unicamp.br/verifica
Informar código 033B660D BFE842C2 BD74897D FD87C0A4

eficaz para identificar aqueles recorrentes e com capacidade de atendimento. Além disso, buscou-se em sítios especializados empresas de reconhecida atuação no mercado objeto desta contratação. 05 empresas responderam com negativas de comercialização do item e 05 empresas apresentaram propostas de preço, conforme documento 09.

Da estratégia de condução da compra:

Após ampla pesquisa de mercado (documento 07), verificou-se que a dispensa de licitação é mais vantajosa para a Administração, pois o valor está dentro do limite permitido pela Lei 14.133/2021. A decisão também considera os princípios de economia, eficiência e agilidade previstos no Artigo 5º da referida Lei.

A contratação seguiu de forma **não eletrônica**, conforme Artigo 14, da Instrução Normativa DGA Nº 04, de 22 de Julho de 2024:

> I. Compras urgentes, que não possam aguardar o prazo mínimo de 3 dias úteis de publicidade da disputa eletrônica;

O enquadramento acima justifica-se pelo fato da proximidade da data do evento, somada à necessidade de garantir a logística adequada, segurança e pontualidade no transporte dos alunos e professores. Dada a especificidade do serviço e o curto prazo para sua realização, torna-se necessária uma medida célere para assegurar o pleno êxito da atividade.

Do julgamento das propostas e Da habilitação

As propostas recebidas foram submetidas à análise técnica, a fim de se obter propostas válidas, conforme documento 10. Após tal análise, em que o interessado aprovou o serviço contido em 04 propostas (conforme grade em documento 12 do processo), a empresa MACTUR FRETAMENTOS LTDA apresentou o menor preço válido.

Documento assinado. Verificar autenticidade em sigad.unicamp.br/verifica
Informar código 033B660D BFE842C2 BD74897D FD87C0A4

Foram ainda consultadas as certidões da empresa vencedora MACTUR FRETAMENTOS LTDA através do SICAF, Receita Federal, FGTS, CADIN/SP, CEIS, CNEP e Pesquisa de Sanções por Fornecedor-BEC (Doc. 14). Foi encontrada pendência no CADIN/SP, no entanto, o fornecedor alegou inexigibilidade do débito em questão e apresentou comprovação comprovação da busca ativa pela regularização perante ao órgão, feita por meio do envio de comprovantes de pagamento, e a concordância com a condição de pagamento vinculado à efetiva regularização de suas pendências (documentos 15 e 16). Além da pendência identificada no CADIN, não há óbice na continuidade da formalização contratual.

Dos documentos anexados ao processo:

- Solicitação Eletrônica de Compras – SEC nº 14967/2026 (documento 01), que substitui a formalização da demanda exigida pela lei;
- Reserva de recursos nº 017712/2026-R (documento 06);
- Termo de Referência conforme modelo aprovado (documentos 04 e 05);
- Cotações (documento 09), grade de preços (documento 12) e análise técnica (documento 10);
- Proposta vencedora (documento 13);
- Comprovação da regularidade fiscal, trabalhista e ausência de sanções da empresa (documento 14).

Da nomeação do Agente de Contratação:

Fica designada a servidora Paula da Silva Gomes – matrícula 324798 como Agente de Contratação.

Documento assinado. Verificar autenticidade em sigad.unicamp.br/verifica
Informar código 033B660D BFE842C2 BD74897D FD87C0A4

Da formalização da compra:

A contratação será feita com a empresa MACTUR FRETAMENTOS LTDA, CNPJ 64.170.087/0001-28, pelo valor de R$25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

Encaminha-se o processo para sua análise, aprovação e autorização da contratação com base no inciso II do Art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

Do conhecimento da nomeação:

Eu, Paula da Silva Gomes, matrícula 324798, estou ciente da minha nomeação como Agente de Contratação e declaro que não tenho nenhum conflito de interesse, conforme o artigo 9º, § 1º da Lei Federal 14.133/21.

Atenciosamente,

Davi Marcelo Galizoni Avancini
CSC/ DGA

Paula da Silva Gomes
CSC/DGA

Do Ato

Com base na Portaria 10/2024, autorizo a dispensa de licitação, conforme o art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021.

Patricia Ferrari Schedenffeldt
CSC/DGA

Documento assinado. Verificar autenticidade em sigad.unicamp.br/verifica
Informar código 033B660D BFE842C2 BD74897D FD87C0A4

Documento assinado eletronicamente por DAVI MARCELO GALIZONI AVANCINI, TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO, em 05/11/2026, às 14:07 horas, conforme Art. 10 § 2º da MP 2.200/2001 e Art. 1º da Resolução GR 54/2017.

Documento assinado eletronicamente por PAULA DA SILVA GOMES, COORDENADOR DE SERVIÇO, em 05/11/2026, às 17:28 horas, conforme Art. 10 § 2º da MP 2.200/2001 e Art. 1º da Resolução GR 54/2017.

Documento assinado eletronicamente por PATRICIA FERRARI SCHEDENFFELDT, COORDENADOR DE DIVISÃO, em 05/11/2026, às 17:35 horas, conforme Art. 10 § 2º da MP 2.200/2001 e Art. 1º da Resolução GR 54/2017.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site: sigad.unicamp.br/verifica, informando o código verificador: 033B660D BFE842C2 BD74897D FD87C0A4

UNICAMP
SIGAD